



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 1137/2001

SÚMULA: Cria o “ **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**”, no Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o “ **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**”, no Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, com a finalidade de orientar, promover, coordenar e fomentar o desenvolvimento Turístico no município.

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL, órgão colegiado, será constituído na instância Municipal como organismo consultivo, normativo, deliberativo e de assessoramento, destinado a promover, garantir e fomentar o aprimoramento das diretrizes de desenvolvimento relativo ao Turismo.

Art. 3º - O Departamento e Indústria Comércio, Turismo e Serviços Públicos, regulamentará o funcionamento do “ **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**”, a partir das orientações oriundas do mesmo.

Art. 4º - O “ **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**”, será composto paritariamente, por nove membros governamentais e nove membros não governamentais, representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do município.

Art. 5º - A referida lei deverá ser regulamentada através de decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ser sancionada e publicada a lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficam revogadas as Leis Municipais n.º 1050/99 datada de 03.05.1999, Lei Municipal n.º 1052/99, datada de 01.06.1999 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal